



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

CGC (MF) 08.087.561,0001-81
Avenida João Pessoa, 97 — CEP 59.360

LEI Nº 751, DE 10 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para apoio a Projetos Prioritários de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no presente exercício, para construção do Sistema de Tratamento de água potável da cidade de Parelhas, como integrante do Programa de Detalhamento das Obras relativas a Projetos Prioritários de Parelhas-RN, no valor de Cr\$ 922.400.000,00 (novecentos e vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), conforme Quadro Demonstrativo da Despesa anexo a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros para as obras previstas no artigo anterior, serão provenientes de repasses por Convênio com os organismos financeiros do Ministério da Ação Social, Secretaria de Desenvolvimento Social, Caixa Econômica Federal, B.N.D.E. e entidades financeiras ligadas à administração estadual e outras legalmente habilitadas e, por excesso de arrecadação municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 10 de agosto de 1992.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Jonathas Costa
JONATHAS COSTA
Secretário M. de Administração

Badooglio Araujo
BADOOLIO ARAUJO
Assessor de Gabinete.